

EDITAL 023/2023/Direção Geral/UDESC Oeste

PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – UDESC OESTE.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Nº 044/2007-CONSUNI, destacadamente observando o que estabelece o Artigo 65 do Regimento Geral da UDESC, com ênfase ao inciso IX, e o Artigo 109, em seu Parágrafo Único, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente **Edital do Processo Eleitoral para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Zootecnia do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste.**

1 DAS VAGAS

1.1 A vaga para este Edital, bem como o respectivo mandato para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Zootecnia, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome do candidato a Chefe e do candidato a Subchefe do Departamento.

2.2 Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição por meio de processo digital protocolado pelo SGPE, aberto sob o código 292, com detalhamento “Inscrição de Chapa para Chefia do Departamento de Zootecnia”, com município de código 8081, e encaminhar à Secretaria da Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste (UDESC/CEO/DG), no **período de 10 a 24 de agosto de 2023**.

2.3 No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar ao processo SGPE:

2.3.1 Documento expedido pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste que comprove, para cada um dos candidatos (Chefe e Subchefe), sua condição de Servidor Docente efetivo da UDESC, lotado e em exercício no referido Departamento;

2.3.2 Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato a Chefe e o candidato a Subchefe;

2.3.3 Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem que não ocupam cargo executivo ou função de confiança na UDESC; e

2.3.4 Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem.

2.4 Os detentores de cargos eletivos executivos (Reitor, Vice-Reitor, Diretor Geral de Centro, Chefe e Subchefe de Departamento, e representantes docentes nos órgãos colegiados da



UDESC) ou função de confiança (inclusive diretores) devem renunciar ou exonerar-se do respectivo cargo ou função para inscrição à eleição de que trata o presente Edital.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

- 3.1** A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo final de inscrições, no site relativo às Eleições do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste.
- 3.2** Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.
- 3.3** **No dia 29 de agosto de 2023**, a Comissão Eleitoral procederá sorteio da ordem das chapas para inclusão na tela de votação pelo sistema Helios Voting.

4 DOS VOTANTES

- 4.1** Constituem o colégio eleitoral da eleição de Chefe e Subchefe de Departamento o Colegiado Pleno do Departamento, composto de:
 - 4.1.1** Docentes efetivos lotados no Departamento no dia **24 de agosto de 2023**;
 - 4.1.2** Representante (s) discente (s), em número variável por Departamento, eleito (s) por seus pares em eleição específica; e
 - 4.1.3** Representante técnico-universitário, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.
- 4.2** No caso dos votantes especificados nas alíneas II e III, o direito a voto pertence ao representante titular, podendo ser concedido ao representante suplente em uma das seguintes situações:
 - 4.2.1** no caso de estrita manifestação do representante titular, que concede o seu direito ao voto ao representante suplente, mediante documento com firma reconhecida, a ser apresentado à Comissão Eleitoral no mínimo 1 (um) dia antes da data de votação; ou
 - 4.2.2** em caso de morte, aposentadoria, renúncia, exoneração, desligamento, trancamento de matrícula ou conclusão de Curso, condição em que o representante suplente deve apresentar à Comissão Eleitoral documento emitido pela Direção de Ensino de Graduação (alínea II) ou Direção de Administração (alínea III), no mesmo prazo definido acima.
- 4.3** Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior que, lotados no respectivo Departamento no dia **24 de agosto de 2023**, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais ou férias.
- 4.4** Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada

exclusivamente para o seu e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) link para acessar a urna digital com login e senha para exercício do voto, dentro das 24h que antecedem o início da votação

5 DA ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO

- 5.1** A votação será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores. **A votação deverá ocorrer no dia 05 de setembro de 2023, das 09 às 17 horas.**
- 5.2** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral. É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 5.3** No dia da votação não haverá suspensão de aulas.
- 5.4** Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Chefe tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.
- 5.5** Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos. O Conselho de Centro deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6 DA POSSE

- 6.1** O nome da chapa eleita será encaminhado ao Reitor para fins de nomeação e posse.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1** O processo eleitoral será coordenado por comissão eleitoral designada pela Direção Geral.
- 7.2** Compete à Comissão Eleitoral: homologar as inscrições; obter as listas de votantes; criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação; providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais; incluir os inscritos homologados no sistema de votação; incluir os votantes no sistema de votação; supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral; realizar a apuração dos votos; emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral, no prazo de até 3 (três) dias úteis posterior à eleição.
- 7.3** O setor de Informática da UDESC Oeste deverá providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação Online Helios Voting para viabilização das eleições e dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada, conforme previsto na Resolução 040/2022 do CONSUNI.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2** É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento.
- 8.3** Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO.

Chapecó, 10 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Cleuzir da Luz

Diretor Geral
UDESC Oeste
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZQ11I5F2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CLEUZIR DA LUZ** (CPF: 923.XXX.629-XX) em 10/08/2023 às 17:31:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzQ0MjBfMzQ0NDlfMjAyM19aUTExSTVGMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034420/2023** e o código **ZQ11I5F2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.